



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO GENERAL XAVIER CURADO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – NUP: 64103.000209/2024-83

Chamada Pública n.º 001/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3º do Decreto n.º 11.802 de 28 de novembro de 2023, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU n.º 20 de junho de 2022.

O 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Castelo Branco S/Nº, Vila Olavo, CEP 75.801-900, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.610.136/0001-98, representado neste ato pelo Sr. Tenente-Coronel EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ – Ordenador de Despesas do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4 da Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, e Resolução GGALIMENTA nº 3/2022, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, para o ano de 2024. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o **dia 22/04/2024**, às 09:30 horas, no 41º Batalhão de Infantaria Motorizado na Sala da Seção de Aquisições Licitações e Contratos.

Data da sessão (abertura das propostas): 22/04/2024

Horário: 09:30 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado

Critério de Julgamento: Conforme item nº 5 do Edital (CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS)

### 1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Ord	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>ALFACE CRESPA VERDE, PESO UNITÁRIO DE 250 a 400g:</b> coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose.	Kg	100	500	20,87	10.435,00
2	<b>ABÓBORA CABOTIÁ:</b> de 1ª qualidade, serem colhidas ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; não estarem sujos de terra; não conterem corpos estranhos. Deverá ser envolto por plástico insulfilm, quando o produto estiver cortado, evitando a contaminação cruzada. A embalagem para entrega, deve ser em sacos transparentes de polietileno de baixa densidade, com pequenos furos para circulação de ar com aproximadamente 3mm cada. Micragem 0.12.	Kg	600	3.000	4,89	14.670,00
3	<b>BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA:</b> coloração da casca amarelo pálido, espessura fina e polpa branca, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como: passada, dano por praga e podridão.	Kg	40	200	13,31	2.662,00

4	<b>BANANA DA TERRA:</b> com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros.	Kg	55	275	11,62	3.195,50
5	<b>BATATA DOCE:</b> de primeira qualidade, in natura. Tamanho, cor, aroma e sabor característicos, e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. A embalagem para entrega. Deve ser em sacos transparentes de polietileno de baixa densidade, micragem 0,12	Kg	140	700	6,00	4.200,00
6	<b>BETERRABA, EXTRA (COM DIÂMETRO ENTRE 50 E 90MM):</b> formato globular, casca com coloração vermelho arroxeadado, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado, murcho e fermento.	Kg	140	700	7,70	5.390,00
7	<b>CEBOLINHA, ESPECIAL, EM MAÇO 1 KG:</b> peso unitário 500 gramas, com os seus bulbos brancos e alongados e suas folhas verdes, compridas e cilíndricas, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como aparência amarelada.	Maço 1 kg	55	275	6,74	1.853,50
8	<b>CENOURA:</b> de 1ª qualidade, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; fresca, compacta, firme de coloração uniforme, lisa, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e uniforme com boa apresentação. A embalagem para entrega, deve ser em sacos transparentes de polietileno de baixa densidade, com pequenos furos para circulação de ar, com aproximadamente 3mm cada. Micragem 0,12	Kg	400	2.000	10,52	21.040,00
9	<b>CHUCHU:</b> de 1ª qualidade, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios de variedade e espécie; sadio e fresco, íntegro, firme, sem danificações físicas, cascas íntegras isentas de substâncias terrosas, sujidades e odores não característicos que comprometam sua qualidade. Deve ter tamanho	Kg	100	500	5,95	2.975,00

	médio, com coloração normal, sem brotos, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto. A embalagem para entrega, deve ser em sacos transparentes de polietileno de baixa densidade, com pequenos furos para circulação de ar, com aproximadamente 3mm cada. Micragem 0,12. O produto será rejeitado quando: transportados em veículos sujos e/ou com sua qualidade comprometida, promovendo a contaminação cruzada. Produto deverá ser entregue na DHAE (Diretoria de higiene e alimentação Escolar), semanalmente de acordo com o Cardápio.					
10	<b>COUVE MANTEIGA:</b> fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve ser entregue em sacos transparentes de polietileno de baixa densidade, com pequenos furos para circulação de ar com aproximadamente 3mm cada. Micragem 0,12.	Kg	40	200	21,28	4.256,00
11	<b>COENTRO, EXTRA, EM MAÇO 1 Kg:</b> peso unitário 500 gramas, folhas com coloração verde brilhante e forte aroma, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como murcho ou amarelado.	Maço 1 kg	55	275	6,85	1.883,75
12	<b>LIMÃO:</b> fruto de formato esférico, casca com coloração verde e alaranjada, textura levemente áspera e sem sujidades, o lote não deverá apresentar os defeitos de podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	Kg	20	100	6,13	613,00
13	<b>LARANJAPERA:</b> formato esférico, casca com coloração verde alaranjada, textura levemente áspera e ausência de umbigo, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	Kg	300	1.500	5,03	7.545,00
14	<b>MARACUJÁ:</b> formato esférico, casca com coloração verde alaranjada, textura levemente áspera e ausência de umbigo, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	Kg	10	50	15,10	755,00
15	<b>MANDIOCA PROCESSADA, EM TOLETE, CONGELADA:</b> embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, higienizada, corte em tolete,	Kg	300	1.500	9,83	14.745,00

	aproximadamente 6 a 8 cm de comprimento e congelada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacta, livre de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas.					
16	<b>MILHO VERDE:</b> descascado, isento de sujidade e doenças, em perfeita condição de apresentação. Frescos, de ótima qualidade, macio, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Espigas com tamanho padrão. A embalagem para entrega, deve ser em sacos transparentes de polietileno de baixa densidade, com pequenos furos para circulação de ar, com aproximadamente 3mm cada. Micragem 0,12	Kg	10	20	15,80	316,00
17	<b>MEL:</b> produzido por abelhas a partir do néctar das flores, livre de açúcares, aditivos ou outras substâncias que alterem a sua composição original, com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escuro, não devendo ter indícios de fermentação, embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada.	Kg	4	10	47,37	473,70
18	<b>MELANCIA COMUM, REDONDA E GRAÚDA:</b> com polpa vermelha e presença de sementes, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, passado, amassado, ferio, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose, deformação grave ou polpa branca.	Kg	400	2.000	4,69	9.380,00
19	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	20	100	6,20	620,00
20	<b>MEXERICAPONKAN:</b> formato esférico, casca com coloração verde alaranjada, textura levemente áspera e ausência de umbigo, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.	Kg	200	1.000	9,64	9.640,00
21	<b>OVO DE GALINHA, VERMELHO OU BRANCO e GRANDE:</b> pesando no mínimo 55 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, não quebrado, acondicionado em embalagem apropriada.	Cartela 30 Unid	400	2.000	29,71	59.420,00

22	<b>PEPINO CAIPIRA, EXTRA AA (COMPRIMENTO MAIOR QUE 13 cm):</b> casca lisa com coloração verde clara, textura da polpa macia, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, fermento, deformação grave, murcho ou virose.	Kg	200	1.000	9,79	9.790,00
23	<b>PIMENTÃO VERDE, EXTRA A, COM COMPRIMENTO ACIMA DE 12 cm:</b> apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, fermento, deformação grave, murcho ou viroso.	Kg	40	200	9,84	1.968,00
24	<b>PIMENTA DE CHEIRO:</b> apresentando casca com coloração verde e formato cônico a retangular, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, fermento, deformação grave, murcho ou virose.	Kg	30	150	25,80	3.870,00
25	<b>REPOLHO VERDE LISO:</b> apresentando coloração das folhas verde e textura lisa, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: fermento, podridão e dano por praga.	Kg	600	3.000	4,34	13.020,00
26	<b>RÚCULA DA TERRA, FOLHA LARGA:</b> com coloração verde escura e sabor suave, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado e murcho.	Maço 1 kg	20	100	7,09	709,00
27	<b>SALSA, SALSINHA:</b> com folhas alternas, pinadas de coloração verde intenso, com odor característico, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos amarelado ou murcho.	Kg	24	120	20,38	2.445,60
28	<b>TEMPERO COMPLETO:</b> Produzidos a partir de matérias primas de 1ª qualidade, deverá ter os seguintes ingredientes: Sal, alho, cheiro verde e pimenta. Embalagem: Pote de plástico de 1 Kg, rotulado, data de fabricação e validade, com informações nutricionais contidas no rótulo conforme a exigência da vigilância sanitária.	Kg	50	250	20,90	5.225,00
29	<b>TOMATE SALADA, COM PESO UNITÁRIO MAIOR QUE 90 GRAMAS:</b> com grau de maturação maduro, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, fermento, queimado de sol grave ou imaturo.	Kg	600	3.000	9,79	29.370,00

30	<b>VAGEM MANTEIGA, EXTRA A (COMPRIMENTO ENTRE 12 E 15 cm):</b> casca com coloração verde esbranquiçada, com perfil semi-arqueado e presença de fio, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos fermento, murcho, podridão e passado	Kg	20	100	24,49	2.449,00
31	<b>BATATA INGLESA:</b> Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em sacos pesando aproximadamente 50 kg.	Kg	400	2.000	9,63	19.260,00
32	<b>CEBOLA NACIONAL:</b> Cebola de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	Kg	600	3.000	9,07	27.210,00
33	<b>CHEIRO-VERDE:</b> Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	55	275	20,38	5.604,50
34	<b>OVOS DE CODORNA:</b> com cor característica, tamanho médio, pesando no mínimo 10 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, sem rachaduras, acondicionada em caixas com até 30 unidades. Apresentando data de fabricação e validade, mínimo de 15 dias na data da entrega.	Kg	20	100	14,76	1.476,00
35	<b>ABACAXI PÉROLA:</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidas manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres.	Kg	30	150	13,53	2.029,50
36	<b>MANGA:</b> Fruta in natura, tipo manga, espécie tommy, de primeira qualidade, fresca e sem defeitos. Apresentando tamanho e cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme, sem parasitas e larvas sem fermentos ou defeitos sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em caixa de papelão ondulado. Ausência de sujidades, parasitos, amassados, sinais de apodrecimento.	Kg	40	200	10,13	2.026,00

37	<b>PERA WILLIAMS:</b> Pera fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixa de papelão com aproximadamente 100 unidades cada, pesando aproximadamente 18 kg.	Kg	20	100	22,23	2.223,00
38	<b>UVA VERDE:</b> fruta in natura, tipo uva verde, aplicação culinária, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	20	100	26,95	2.695,00
39	<b>MAÇÃ GALA:</b> tipo gala, fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	Kg	200	1.000	12,70	12.700,00
40	<b>MELÃO AMARELO:</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	200	1.000	14,44	14.440,00
41	<b>QUEIJO FRESCO:</b> Queijo, origem de vaca, variedade Minas, tipo fresco, apresentação peça, baixo teor de gordura.	Kg	10	50	54,68	2.734,00
42	<b>DOCE DE LEITE SIMPLES, POTE 300g:</b> composto de leite, açúcar e outros ingredientes permitidos, apresentando consistência firme, cor castanho caramelado e sabor doce característico, isento de sabores e odores estranhos, embalagem primária saco plástica.	Kg	5	20	31,93	638,60



43	<b>MORANGO CAMINO REAL, DIÂMETRO UNITÁRIO MAIOR QUE 35 mm:</b> com textura firme e sabor doce, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação grave ausência de cálice e sépalas.	Kg	10	50	24,55	1.227,50
44	<b>CONDIMENTO:</b> tipo Alho picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g	Kg	40	200	28,25	5.650,00
45	<b>TOMATE CEREJA:</b> com grau de maturação maduro, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, fermento, queimado de sol grave ou imaturo.	Kg	15	75	7,96	597,00
46	<b>PIMENTÃO VERMELHO:</b> apresentando casca e polpa com coloração vermelha e formato cônico a retangular, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, fermento, deformação grave, murcho ou virose.	Kg	20	100	18,11	1.811,00
47	<b>KIWI:</b> apresentando polpa com coloração verde, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos fermento, murcho, imaturo ou podridão.	Kg	4	20	26,76	535,20
48	<b>ALHO PORÓ:</b> apresentando folhas longas, largas, suculentas e verdes, com caule branco comestível, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou fermento.	Kg	4	20	14,98	299,60
49	<b>AMEIXA FRESCA:</b> in natura, Devem-se excluir os produtos atingidos por podridão ou alterações que os tornem impróprios para consumo Apresentarem conformação no aspecto, coloração e outras características típicas da espécie e variedade, aspecto limpo, ausência de quaisquer matérias estranhas, isentos de umidade exterior anormal, isentos de cheiro e/ou sabor anormais, praticamente isentos de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, isentas de contusões, lesões provocadas pelo frio ou sol e outro tipo de lesões.	Kg	4	20	19,38	387,60
50	<b>COUVE FLOR:</b> apresentando inflorescência com formato globular a semi globular, coloração branca a branco creme, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão ou fermento.	Kg	40	200	18,50	3.700,00

51	<b>GOIABA:</b> vermelha, fruta in natura, peso mínimo 100 g, comum, o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, fermento, passado, imaturo.	Kg	10	50	14,33	716,50
52	<b>PÊSSEGO:</b> fruta in natura, madura, firme, frutos bem formados, com casca colorida demonstrando maturação adequada da fruta, sem manchas, deformações, lesões, sem queimaduras por sol ou frio.	Kg	4	20	22,36	447,20
53	<b>ABÓBORA PAULISTA:</b> apresentando formato cilíndrico com pescoço, coloração da casca verde e estrias claras, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: fermento, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga.	Kg	50	250	10,55	2.637,50

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: E6SUPLJA1QR e E6SUPLJA3RR.

## 3. PREÇOS

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução n.º GGALIMENTA 03, de 14 de junho de 2022, e terá como referência o preço médio pesquisado.

#### **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

4.1.1. O envelope com a proposta e a documentação necessária deverá ser entregue lacrado e devidamente identificado pelos Beneficiários Fornecedores, Organizações Formais Fornecedoras ou Demais Grupos Fornecedores até o horário de abertura da Sessão Pública na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, situado à Avenida Marechal Castelo Branco, S/nº, Vila Olavo, Jataí – Goiás, CEP 75801-900.

4.2. Relacionar os itens da proposta de venda na ordem da relação de itens do edital para facilitar a conferência pela Comissão da Chamada Pública;

4.2.1. Caso não haja proposta para algum item, os campos de preenchimento deste item devem ser preenchidos com um traço ( - ) ou deixados em branco.

##### **I - Os Beneficiários Fornecedores:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; - Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

##### **II - As Organizações Formais Fornecedoras:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO VI); e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

### **III - Demais grupos fornecedores:**

- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupos de projetos de fornecedores locais,
- II - grupo de projetos estaduais,
- III - grupo de projetos regionais e
- IV - grupos de projetos do país.

5.2. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.3. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.4. Realizada a ordenação indicada no subitem 5.1, para cada grupo de propostas de venda deve se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares locais e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no subitem 5.1, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. Não será exigida amostra dos produtos.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no **SETOR DE APROVISIONAMENTO** do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, situado a Avenida Marechal Castelo Branco, S/N, bairro Vila Olavo – CEP: 75.801-900, município de Jataí/Goiás, de segunda-feira à quinta-feira das 08:00 às 17:00 horas e na sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas (exceto feriados).

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 04 (quatro) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos participantes da chamada pública para apresentação de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.2. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão da Chamada Pública realizará a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação do resultado pela autoridade competente.

9.3. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no sítio do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (<http://www.41bimtz.eb.mil.br/>) e, se presentes os participantes no ato público em que foi adotada a decisão, a intimação também será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.4. O resultado da Chamada Pública será divulgado no sítio do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (<http://www.41bimtz.eb.mil.br/>).

9.5. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de participantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Após cada fase da Chamada Pública, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.7. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar participantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.8. Os recursos deverão ser endereçados para a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, S/nº, Vila Olavo, Jataí – Goiás, CEP 75801-900, ou encaminhados digitalmente para o e-mail [salc41bimtz@gmail.com](mailto:salc41bimtz@gmail.com), constando no campo “assunto” o seguinte texto: RECURSO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - 41º BI Mtz.

9.9. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas – Comandante do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, por intermédio da Presidente da Comissão da Chamada Pública, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.41bimtz.eb.mil.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Marechal Castelo Branco, S/nº, Vila Olavo, Jataí-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:40 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas (de segunda-feira a quinta-feira) e das 08:00 horas às 12:00 horas (nas sextas-feiras), exceto nos feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou através do sítio eletrônico e do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.3.1. A DAP e o local de produção não são vinculados, cabendo ao produtor declarar se a produção é própria ou não.

10.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

10.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.



10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

10.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I - Modelo de Termo de Contrato;

11.1.2. ANEXO II - Modelo de proposta de venda;

11.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

11.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Formais Fornecedoras;

11.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para demais Grupos Fornecedores;

11.1.6. ANEXO VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados; e

11.1.7. ANEXO VII – Declaração referente ao emprego de menores.

Jataí-GO, 25 de março de 2024.

**ERICK GABRIEL ARAÚJO FERNANDES DIAS – 1º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado

## **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

### **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**

NUP: 64103.000209/2024-83

Aprovo o presente o Edital de Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA, para atender a necessidade do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Jataí-GO, 25 de março de 2024.

**EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ – Tenente-Coronel**  
Ordenador de Despesas do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado

## ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
41º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO GENERAL XAVIER CURADO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024  
NUP: 64103.000209/2024-83

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por meio do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.610.136/0001-98, sediado à Avenida Castelo Branco, s/n, Setor Olavo, Jataí-GO, neste ato representada pelo Senhor Tenente-Coronel Edson Paulo Queiroz Silva de Sá, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_ (*nome do grupo formal*) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º GGALIMENTA 03, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da contratação é a aquisição de alimentos de agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional, para atender a necessidade do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme especificações do produto e quantidades descritas na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

Ord	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

## CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160102

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: E6SUPLJA1QR e E6SUPLJA3RR.

## CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios, seja única ou parcelada, deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, conforme o prazo previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação de **Nota Fiscal de Venda** (podendo ser na versão eletrônica), **Nota do Produtor Rural** (bloco do produtor) ou **Nota Avulsa**, cujo recebimento será atestado pelo servidor responsável.

5.4. Em caso de entrega parcelada, a validade deste contrato se prorroga até a entrega da parcela final, completando a quantidade adquirida, ou até 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*).

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado.

## **CLÁUSULA NONA**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas solicitadas.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

Conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

### **10.2 São obrigações do CONTRATADO:**

Conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:

Conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 001/2024 - NUP: 64103.000209/2024-83, pelas Resoluções GGPA n.º GGALIMENTA 03, de 2022, pela Lei n.º 14.284, de 2021, e pela Lei n.º 14.133, de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133, 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1. O foro competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato é o da Seção Judiciária de Jataí - Justiça Federal.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jataí-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ – Tenente-Coronel  
Ordenador de Despesas do 41º BI Mtz

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					
Nome					
CPF					
Nº DAP					

Nome					
CPF					
Nº DAP					
<b>Total da proposta</b>					
<b>III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
<b>1. Produto</b>	<b>2.Unidade</b>	<b>3.Quantidade</b>	<b>4.Preço/Unidade</b>	<b>5.Valor Total por Produto</b>	
<b>Total da proposta:</b>					
<b>IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Fone/E-mail:

Assinatura do Representante da Organização Fornecedora

CPF:

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e DAP ou CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação  
na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil), que os gêneros alimentícios  
relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que  
possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local e Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024)**

Eu, \_\_\_\_\_, representante do grupo fornecedor \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_,

declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP ou CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que  
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF  
/ ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da  
Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021, e suas  
alterações e da Resolução GGPAB nº 03, de 14 de junho de 2022, e suas alterações, e demais  
documentos normativos, no que couber.

Local e Data, \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024)**

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DAP ou CAF jurídica nº \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara de que a mesma  
atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal,  
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor  
de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data, \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura